



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2025 PROCESSO 16/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Da justificativa da dispensa de licitação e fundamento legal

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A lei autoriza, porém, a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75 (inc. I ou II) da Lei Federal 14.133/2021.

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos acima mencionada, ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as realização da devida estimativa de preço, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos do artigo 75, inciso II, no caso de outros serviços e compras. (valor já atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Acompanhamento da compra direta

- No dia 11/08/2025 às 16:04horas, foi disponibilizado no site da Câmara Municipal o aviso de abertura de compra direta, e o edital respectivo.
- No dia 12/08/2025 foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 1691, Extra, página 7, o aviso de dispensa eletrônica 04/2025.
- No dia 16/08/2025, às 18:34horas foi recebido e-mail de "Jonathas Machado", com proposta para participação.
- No dia 17/08/2025, às 17:39horas foi recebido e-mail de "Rodrigo Marques", com proposta para participação.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

- No dia 18/08/2025, às 08:43 horas foi recebido e-mail de "SAC-INFOJER", com proposta para participação.
- No dia 18/08/2025, às 08:57 foi recebido e-mail de "Marcio", com proposta para participação.

Propostas enviadas

Nome do Proponente	Valor da proposta	CNPJ
Marcia Cristina Lopes Levorato & Cia Ltda	R\$ 3.380,00	59.662.817/0001/78
Rio Preto Distribuidora de Equipamentos e Tecnologia Ltda ME	R\$ 3.489,00	33.937.0002/0001-60
R.M. Serviços e Comércio de Móveis e Eletrônicos Ltda	R\$ 3.430,00	36.813.150/0001-61
Mauricio Sgavioli Rocchi	R\$ 3.499,00	03.267.631/0002-40

Análise das propostas/ocorrências

Foram analisadas as propostas enviadas, sendo que na proposta da empresa "RIO PRETO DISTRIBUDORA DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA ME" prevê um prazo de entrega do produto de 15 (quinze) dias, diverso daquele constante no Anexo I do Edital, Termo de Referência, que é de 5 dias; da empresa "MAURICIO SGAVIOLI ROCCHI", a proposta não se encontra preenchida com os dados exigidos no edital, nem mesmo encontra-se assinada..

Desta forma restam **DECLASSIFICADAS** as propostas apresentadas pelas empresas "Rio Preto Distribuidora de Equipamentos e Tecnologia Ltda ME" e "Mauricio Sgavioli Rocchi"

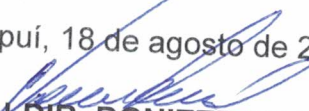
Classificação das propostas

Após a verificação das propostas encaminhadas à Administração, ficam assim classificadas as propostas:

1ª COLOCADA – MÁRCIA CRISTINA LOPES LEVORATO & CIA LTDA – valor de R\$ 3.380,00

2ª COLOCADA – R.M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA – R\$ 3.430,00

Itapuí, 18 de agosto de 2025.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente